

LEI N° 180/99

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná - ACIAPAR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná - ACIAPAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01667704/0001-85, entidade sem fins lucrativos com sede no Balneário Miame, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2° - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano precedente.

Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

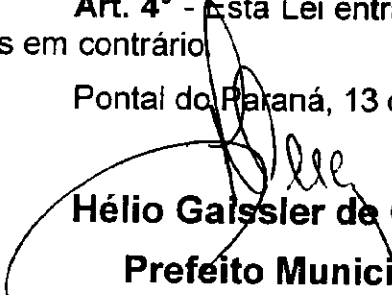
I - deixar de cumprir pôr 03 (três) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Prefeitura Municipal.

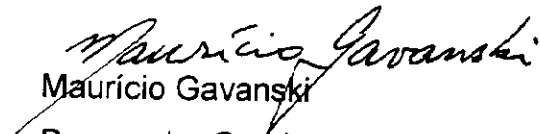
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 1999.


Hélio Gaessler de Queiroz
Prefeito Municipal


Donizetti da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças


Maurício Gavanski

Procurador Geral